



Política de Investimentos 2025 a 2029

Plano CD

Elaborado por: PREVIG – Sociedade de Previdência Complementar

Próxima revisão: Dezembro de 2025

Aprovado pelo Conselho Deliberativo – Ata nº 111 de 03/12/2024

Política de Investimentos –2025-2029

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2.	SOBRE A ENTIDADE	4
3.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS	5
3.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos	5
3.2.	Distribuição de competências	6
3.3.	Política de Alçadas	9
4.	DESIGNAÇÃO DE AETQ	9
5.	DESIGNAÇÃO DE ARGR	9
6.	AÇÕES DE MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	9
6.1.	Conflitos de Interesse	10
6.1.1.	Público Interno	10
6.1.2.	Público Externo	10
7.	DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS	11
7.1.	Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos	11
7.2.	Diretrizes para monitoramento dos investimentos	12
8.	SOBRE O PLANO	13
8.1.	Passivo Atuarial	14
8.2.	Estudo de Macroalocação	15
9.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS – ESTRATÉGIA E METODOLOGIA	16
9.1.	BSPS	16
9.2.	CD Puro	17
9.2.1.	Perfil Referenciado DI	17
9.2.2.	Perfil Mix 0	17
9.2.3.	Perfil Mix I	17
9.2.4.	Perfil Mix II	18
9.2.5.	Perfil Mix III	18
9.2.6.	Perfil Mix IV	19
9.2.7.	Perfil Mix V	19
9.3.	Rentabilidades auferidas	20
9.4.	Definição de metas e benchmarks	22
9.5.	Expectativas de Retorno	23
10.	LIMITES	23
10.1.	Limite de alocação por segmento	23
10.2.	Alocação por emissor	27
10.2.1.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)	27
10.3.	Concentração por emissor	28

Política de Investimentos –2025-2029

11.	RESTRIÇÕES	28
12.	DERIVATIVOS	29
13.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS	30
14.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO	31
14.1.	Risco de Mercado	31
14.1.1.	VaR e B-VaR	32
14.1.2.	Stress Test	32
14.1.3.	Monitoramento e Providências	33
14.2.	Risco de Crédito	33
14.2.1.	Abordagem Qualitativa	34
14.2.2.	Abordagem Quantitativa	35
14.2.3.	Exposição a Crédito Privado	36
14.2.4.	Controle de Concentração	37
14.3.	Risco de Liquidez	38
14.3.1.	Redução de Demanda de Mercado (Ativo)	38
14.4.	Risco Operacional	38
14.5.	Risco Legal	39
14.6.	Risco Sistêmico	39
14.7.	Risco relacionado à sustentabilidade	40
15.	CONTROLES INTERNOS	40
15.1.	Controles internos aplicados na gestão de riscos	40
16.	DESENQUADRAMENTOS	41
17.	CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO	42

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimento do Plano CD, administrado pela PREVIG, referente ao exercício de 2025 e com vigência até 2029, visa:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a Entidade adotou o horizonte de sessenta meses, prevendo revisões anuais, conforme preconizado pela legislação em vigor. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 e na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023.

Na elaboração da Política de Investimentos 2025-2029 foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do plano CD, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. SOBRE A ENTIDADE

A PREVIG – SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR foi fundada em 2002 com o propósito de oferecer aos colaboradores da Tractebel Energia S.A. um plano de previdência complementar moderno e competitivo. Ao longo do tempo, novas patrocinadoras foram arroladas. Atualmente, a PREVIG é patrocinada também pela Engie Brasil Energia SA, Engie Brasil Participações Ltda., Tractebel Engineering Ltda, EloSaúde, Energia Sustentável, Diamante Geração de Energia Ltda., Pampa Sul, Transportadora Associada de Gás S.A. (TAG), Engie Soluções de Operação e Manutenção Ltda (ESOM), Engie Trading Comercializadora de Energia Ltda. além da própria PREVIG. A entidade, que possui mais de 6 mil participantes, adota os mais elevados padrões de governança e gestão para assegurar a rentabilidade, a segurança e a liquidez necessárias ao atendimento dos compromissos estabelecidos no regulamento dos planos de benefícios.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Fundamentação:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

3.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado de que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.
- VI. Agir, em todas as situações, de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23:

“§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:

I - de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;

Política de Investimentos –2025-2029

II - dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e

III - fundado na técnica aplicável, mediante decisão negocial informada e refletida.”

3.2. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Conselho Deliberativo

Responsabilidades	Objetivos
- Deliberar sobre a Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais.	- Estabelecer as diretrizes de aplicação dos recursos dos planos.
- Aprovar os normativos procedimentais internos referentes à gestão de investimentos e riscos. a. Os normativos devem descrever os processos, incluindo: i. atividades ii. requisitos e condições de execução iii. prazos iv. responsabilidades v. demais atributos	- Assegurar a existência de padrões definidos para execução e controle dos processos; - Possibilitar a implementação e acompanhamento de indicadores e métricas de controles internos.
- Estabelecer de forma clara e objetiva a segregação de funções.	- Mitigar a possibilidade de ocorrência de situações de conflito de interesses.
- Nomear o AETQ	- Assegurar que o Diretor Estatutário nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função.
- Nomear o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos.	- Assegurar que o profissional nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função.
- Verificar, a qualquer tempo, a veracidade e precisão dos dados e realizações da Diretoria Executiva, questionando-os e sugerindo correções.	- Realizar o controle sobre os dados informados, mitigando erros e imprecisões.
- Deliberar acerca das demonstrações financeiras, dos controles gerenciais, financeiros e operacionais.	- Aprovar os demonstrativos contábeis e prestar contas ao Conselho Fiscal e reguladores, disponibilizando suas informações aos participantes e assistidos.

Conselho Fiscal

Responsabilidades	Objetivos
- Fiscalizar as atividades de investimento da EFPC.	- Assegurar que a aplicação dos recursos está em conformidade com a regulamentação aplicável.
- Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais; - Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente política, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos: Conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos.	- Assegurar que a aplicação dos recursos está sendo executada de acordo com os objetivos planejados e correspondem as necessidades do plano; - Aperfeiçoar os processos de gestão, aprimorando os controles internos, de modo a reduzir as potenciais desconformidades; - Assegurar que as orientações de melhoria das ações de controle sejam efetivamente implementadas;

Política de Investimentos –2025-2029

Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de sugestões de saneamento das mesmas, quando for o caso. Avaliar a efetividade dos controles internos acerca do gerenciamento das certificações profissionais requeridas.	- Assegurar que os objetivos da política de treinamento e desenvolvimento sejam atingidos com a implementação do correspondente plano anual; Assegurar que os requisitos de certificação profissional estão sendo permanentemente atendidos.
- Fiscalizar se as normas relativas à segregação de funções estão sendo efetivamente cumpridas.	- Avaliar se as normas e controles efetivamente possibilitam a mitigação de situações de conflito de interesses.
- Examinar e analisar as demonstrações financeiras, os controles gerenciais, financeiros e operacionais.	- Avaliar os atos de gestão e os resultados auferidos.
	- Efetuar ações de controle, visando assegurar o contínuo cumprimento da legislação de regência da matéria.
Tomar conhecimento das atas das reuniões de Diretoria, Conselho Deliberativo e demais comitês.	- A atividade de controle da EFPC exige permanente acompanhamento, das atividades e decisões efetuadas. Para tanto, a leitura atenta de todas as decisões tomadas é importante para que o conselheiro tenha condições de solicitar eventuais esclarecimentos ou documentos adicionais, se for o caso.
- Examinar os preços dos serviços de terceiros, o inteiro teor dos respectivos contratos e seus aditivos, critérios de aferição, cumprimento de prazos, deveres e demais informações julgadas necessárias.	- Verificar se as ações de controle interno são efetivas, assegurando a compatibilidade dos serviços com o objeto da contratação, adequação de preços ao nível de mercado, o respeito aos prazos de execução e a qualidade das entregas.
- Verificar a adequação e razoabilidade dos critérios adotados para registro de provisões, bem como para a contabilização de créditos a receber como de “liquidação duvidosa”.	- Visa a evitar distorções na avaliação da situação patrimonial dos investimentos, mitigando o risco de erro na apuração dos resultados do exercício.

Diretoria Executiva

Responsabilidades	Objetivos
- Propor a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais.	- Colaborar com o Conselho Deliberativo na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.
- Deliberar sobre a aplicação dos recursos garantidores.	- Implementar as atividades de investimentos, cumprindo com as determinações normativas e da política de investimentos.
- Celebrar contratos com prestadores de serviços.	- Viabilizar a execução da atividade de gestão dos investimentos.
- Monitorar o risco e o retorno dos investimentos.	- Acompanhar o desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do plano.
- Deliberar acerca dos processos de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de investimentos.	- Mitigar o risco de terceirização, contratando somente empresas especializadas. - Assegurar que os prestadores de serviços apresentem habilitação emitida pelo correspondente regulador, para o exercício específico da atividade a contratada. - Assegurar que o prestador de serviços comprove possuir capacidade técnica e experiência relevante no especificamente no mercado de previdência complementar fechada.
- Elaborar as demonstrações financeiras, os relatórios de controles gerenciais, financeiros e operacionais.	- Realizar os devidos registros e prestar informações aos órgãos internos e externos, bem como aos participantes e assistidos.
- Tomar conhecimento das atas das reuniões, relatórios e demais documentos produzidos e/ou analisados pelo Comitê de Investimentos e de riscos.	- O conhecimento dos processos e dos elementos que subsidiaram as conclusões dos colegiados de assessoramento podem complementar e qualificar as informações que serão utilizadas para a tomada de decisão, assim como lhe compete convocar qualquer dos membros dos comitês para prestação de esclarecimentos, orientações e retirada de eventuais dúvidas, se for o caso.

Política de Investimentos –2025-2029

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Administrador Responsável pela Gestão de Risco

Responsabilidades	Objetivos
- Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.	- Dirigir as atividades de investimento, assumindo o encargo de ser o principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.
- Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.	- Dirigir as atividades de identificação, análise, avaliação, controle e monitoramento dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.
- Realizar a análise prévia dos riscos de investimentos, incluindo as respectivas garantias.	

Comitê de Investimentos

Responsabilidades	Objetivos
- Contribuir no desenvolvimento da Política de Investimentos.	- Auxiliar a Diretoria Executiva na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados.	- Assessorar a Diretoria Executiva nas atividades de investimentos, emitindo recomendações sobre propostas de investimentos e/ou alterações no direcionamento dos recursos financeiros em função de mudanças conjunturais de mercado, visando a melhor alocação;
- Analisar o desempenho dos administradores de carteira de investimentos, e propor mudanças de gestor se for o caso.	- Assessorar e monitorar as decisões referentes à contratação de prestadores de serviços relacionados a atividade de gestão dos investimentos.
- Mensalmente, monitorar o risco e retorno dos investimentos, relatando ao AETQ/ARGR as suas conclusões.	- Auxiliar o AETQ/AEGR nas atividades de risco e retorno, opinando acerca do desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do plano.
- Recomendar a taxa de juros para a concessão de empréstimos aos Participantes.	- Garantir que a taxa de juros estipulada na concessão de empréstimos aos participantes seja competitiva e adequada com a realidade do mercado.

Gerência de Investimentos

Responsabilidades	Objetivos
- Participar da elaboração e análise de pareceres, contratos, convênios e outros documentos relacionados com as atividades de sua área de atuação.	- Desta forma, com o intuito de caracterizar as responsabilidades dos técnicos diretamente relacionados aos investimentos relevantes.
- Consultar, analisar e/ou acompanhar alterações da legislação pertinente, a aplicabilidade de leis, normas, regulamentos, modelos, métodos e práticas relacionadas com as atividades de sua área de atuação.	- Possibilitar o conhecimento das modificações normativas e subsidiar a construção de alternativas de investimento, considerando as restrições existentes na regulamentação vigente.
- Realizar inspeções e emitir pareceres técnicos sempre que necessário, sobre assuntos relacionados a sua área de atuação.	- Participar de atividades de avaliação de prestadores de serviço, a fim de subsidiar as decisões relativas aos terceirizados.
- Planejar, elaborar, analisar e emitir pareceres sobre planos, programas, projetos relativos à sua área de atuação.	- Executar as atividades de planejamento, controle e demais rotinas correspondentes à sua área de atuação.
- Zelar pela aplicação diligente dos recursos e pela manutenção dos níveis de risco dentro dos parâmetros definidos.	- Possibilitar a realização da gestão dos investimentos em linha com os princípios e propósitos estabelecidos na legislação e na política de investimentos, perseguindo níveis

Política de Investimentos –2025-2029

	de rentabilidade suficientes para o atingimento das metas, dentro dos parâmetros de risco definidos.
- Manter a documentação referente à sua atividade (pareceres e relatórios internos, atas, contratos, apresentações, etc.) sob sigilo e devidamente arquivada.	- Possibilitar o controle e rastreabilidade das decisões proferidas.
- Identificar e analisar oportunidades de investimento no mercado.	- Colaborar com a gestão da EFPC na identificação de oportunidades de alocação, enviando ao Comitê de Investimentos a proposta de realização de determinada operação.
- Subsidiar, quando solicitado, os demais integrantes da EFPC nas suas atividades profissionais, oferecendo suporte técnico nas deliberações a serem proferidas.	- Auxiliar na elaboração de relatórios, estudos, análises e pareceres com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão.

3.3. Política de Alçadas

Fica à cargo da Diretoria Executiva, com o auxílio da Gerência de Investimentos e Comitê de Investimentos, a responsabilidade pela execução dos investimentos de acordo com as diretrizes e limites da Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo.

4. DESIGNAÇÃO DE AETQ

A função de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) é designada a um dos membros da Diretoria Executiva, atribuindo-lhe a incumbência de principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ)			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	274.653.298-09	Levi Nagano	Diretor de Investimentos

5. DESIGNAÇÃO DE ARGR

Considerando o seu porte e complexidade, a EFPC deliberou por atribuir cumulativamente a função de administrador responsável pela gestão de riscos (ARGR) ao exercente da função de AETQ.

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS (ARGR)			
Função	CPF	Nome	Cargo
ARGR	274.653.298-09	Levi Nagano	Diretor de Investimentos

6. AÇÕES DE MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Fundamentação:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea g.

6.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

6.1.1. Público Interno

A EFPC não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses.

Qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento. A declaração de impedimento ou suspeição poderá ser oral, com efeitos imediatos, devendo ser formalizada por meio de termo escrito no prazo de 24 horas contados de sua comunicação.

Para fins desta Política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da Entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

6.1.2. Público Externo

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses.

Política de Investimentos –2025-2029

Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, irão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses, sendo alvos de análises qualificadas dos setores jurídicos.

Além disso, a Entidade observará a isenção de seus prestadores de serviço, atentando-se, em especial, para os seguintes casos:

- Potenciais conflitos de interesse de alocadores, seja por alocação em produtos da própria casa, em produtos de casas associadas ou por opacidade das informações relacionadas à reversão de “rebates”;
- Potenciais conflitos de interesse de consultores, em especial no que tange à seleção de produtos, sendo inaceitável a situação em que o consultor venha a beneficiar-se com o resultado da seleção de um produto em detrimento de outro;
- Potenciais conflitos de interesse no monitoramento, em especial quando houver estímulos para que o autor do monitoramento não reporte eventuais problemas;

Potenciais conflitos de interesses de gestores de primeiro nível, sobretudo quando da alocação em produtos estruturados e/ou distribuídos pela própria casa ou empresa associada.

7. DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alíneas c/ e;

A avaliação, o gerenciamento e o acompanhamento do risco e do retorno dos investimentos serão executados de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente Política de Investimentos.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise de riscos relacionados à sustentabilidade;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

7.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos

- Os seguintes pontos serão avaliados: Compatibilidade das características do investimento com o estudo de macroalocação;

Política de Investimentos –2025-2029

- Avaliar a documentação da oferta, quando for o caso, com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;
- Verificar outros riscos que possam ser identificados, avaliados e mecanismos de controle que possam ser utilizados para monitoramento dos riscos decorrentes da operação;
- Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como *covenants*, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;
- No caso de fundos de investimentos, avaliar a Política de Investimentos do fundo, os critérios de alocação e o histórico do gestor em mandatos semelhantes.

Os processos de seleção de fundos ou gestores de fundos devem considerar, pelo menos:

- Histórico de performance do fundo ou do gestor, em prazos e janelas adequados ao tipo de mandato para o qual está sendo feita a seleção;
- Comparativo do fundo ou do gestor com outros fundos ou gestores que potencialmente poderiam desempenhar o mesmo papel na carteira da Entidade;
- Avaliação qualitativa do gestor, em ambos os casos, com vistas a avaliar equipe e processos envolvidos na gestão;
- No caso de gestor de fundos de fundos, avaliação do histórico do time, da capacidade de seleção de fundos, da independência com relação aos fundos escolhidos e, quando for o caso, da capacidade de alocação em classes distintas e da realização do rebalanceamento entre elas.

Adicionalmente aos critérios aqui estabelecidos e também àqueles detalhados na Resolução PREVIC nº 23, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à ANBIMA, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

7.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, pelo menos os seguintes itens devem ser avaliados:

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Performance em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;
- Monitoramento do rating e das garantias, no caso de investimentos em crédito privado;

Política de Investimentos –2025-2029

- Alterações qualitativas relevantes no ativo, emissor ou gestor, conforme o caso.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato, etc.

No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A área de investimentos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover a Entidade de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar performance em seu período de aplicação e desenvolvimento.

Cabe destacar que, no caso de gestores de fundos de fundos, a performance do investimento deve ser avaliada levando-se em conta a performance dos fundos investidos em segundo nível, sem prejuízo de comparações com outros potenciais gestores.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

8. SOBRE O PLANO

Fundamentação:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso IV.

A presente Política de Investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com as necessidades do plano.

O Plano de Contribuição Definida da PREVIG está dividido em duas parcelas:

- **Contribuição Definida Puro (CD Puro):** referente às reservas dos participantes que se enquadram nos moldes do CD Puro definido no regulamento do plano. Os recursos desses participantes são aplicados, segundo a opção de cada participante, nos perfis de investimento oferecidos pelo plano de benefícios, a saber:
 - **Perfil Referenciado DI:** 0% de renda variável, com títulos públicos pós fixados;
 - **Perfil Mix 0:** 0% de renda variável, com títulos de inflação na renda fixa;
 - **Perfil Mix I:** de 0% a 10% de renda variável, com títulos de inflação na renda fixa;
 - **Perfil Mix II:** de 10% a 20% de renda variável, com títulos de inflação na renda fixa;
 - **Perfil Mix III:** de 20% a 30% de renda variável, com títulos de inflação na renda fixa;
 - **Perfil Mix IV:** de 30% a 40% de renda variável, com títulos de inflação na renda fixa;

Política de Investimentos –2025-2029

- **Perfil Mix V:** de 40% a 50% de renda variável, com títulos de inflação na renda fixa.
- **Benefício Suplementar Proporcional Saldado (BSPS):** referente às reservas dos participantes, elegíveis segundo definição do art. 154 do regulamento do Plano CD, que optaram em 31/10/2004 à renda proporcional vitalícia.

PLANO DE BENEFÍCIOS - BSPS	
Nome	Plano de Contribuição Definida
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Índice de referência - BSPS	INPC + 3,96% a.a.
Índice de referência – CD PURO	CDI
CNPB	20.040.024-92
CNPJ do Plano	48.307.221/0001-33
Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)	Neloir Paludo

8.1. Passivo Atuarial

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que pode consistir em obrigações futuras ou expectativas de retorno de acordo com os tipos de plano de benefícios.

A avaliação do risco atuarial integrado aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios administrados.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com o fluxo de suas obrigações.

O Plano de Contribuição Definida – CD opera sob regime de capitalização, com reservas individuais, sendo opção dos participantes realizar resgates, respeitando as restrições estabelecidas pelo regulamento. A fim de atender a necessidade de liquidez decorrente desses resgates, a PREVIG mantém uma parcela relevante de sua carteira de ativos em aplicações com liquidez imediata.

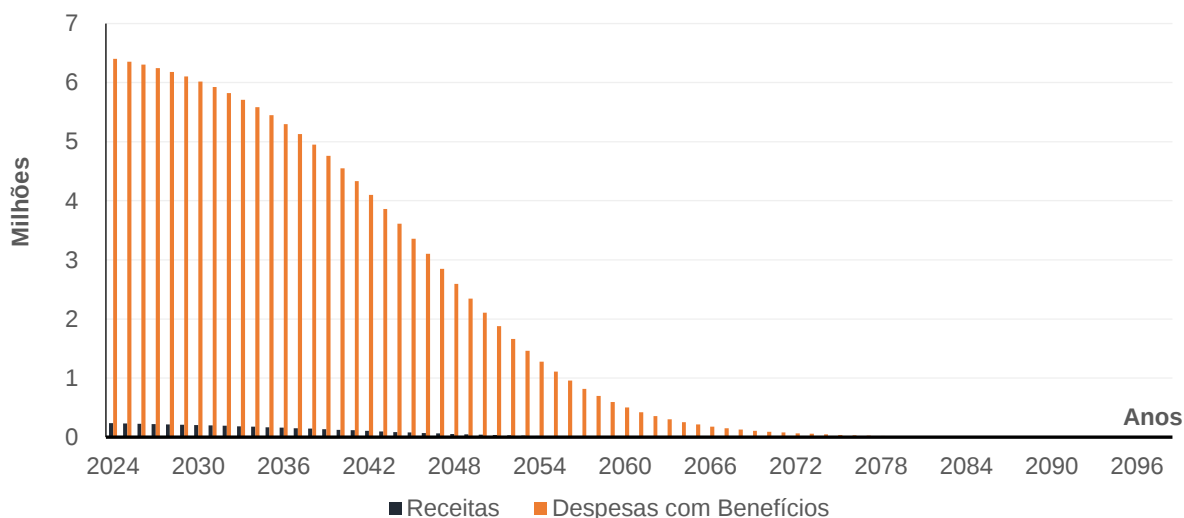
Há, ainda, uma parcela do plano integrante da parcela BSPS do plano. Essa parcela é decorrente da opção dada a alguns participantes que migraram para o Plano CD quando da constituição da PREVIG. Como esta parcela BSPS do plano possui um risco atuarial, uma vez que tem como compromisso o pagamento de benefícios vitalícios, a PREVIG realiza anualmente um estudo de ALM (*Asset Liability Management*).

Os referenciais de prazo médio dos fluxos do ativo e passivo, bem como a taxa atuarial/meta do plano são apresentados no quadro a seguir.

Política de Investimentos –2025-2029

REFERENCIAIS DO PLANO DE BENEFÍCIOS - BSPTS	
Duration do passivo	10,43 anos
Duration do ativo	6,20 anos
Taxa atuarial/taxa de referência	INPC + 3,96% a.a.

O gráfico a seguir representa a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos – contribuições) simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo:



O Estudo de ALM - *Asset Liability Management* (gerenciamento de ativos e passivos) - busca oferecer uma solução mais adequada para definição de regras que objetivam a preservação do equilíbrio e da solvência dos planos tendo como foco a gestão de riscos com base na compreensão dos fatores determinantes no resultado de um plano. O estudo deve ser revisado periodicamente e sua elaboração deve:

- Considerar as classes de ativos elegíveis, bem como dados adicionais de liquidez, risco de mercado, risco de crédito e horizonte de investimentos;
- Apresentar como resultado uma carteira que proporcione retornos compatíveis com a meta atuarial e que minimize a probabilidade de déficit atuarial;
- Adotar os limites para cada classe de ativos respeitando as restrições legais e os limites utilizados para parametrização do modelo.

8.2. Estudo de Macroalocação

Com base nas características dos perfis de investimento do plano, a EFPC atualizou em 2019 os correspondentes estudos de macroalocação, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, visando à

Política de Investimentos –2025-2029

proposição de distintas carteiras de investimentos otimizadas, na relação risco x retorno esperados, haja vista os anseios e expectativas dos participantes.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido por cada perfil, obteve-se uma gama de alternativas de alocação, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano para o perfil, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

9. ALOCAÇÃO DE RECURSOS – ESTRATÉGIA E METODOLOGIA

Fundamentação:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso I.

A alocação dos recursos deverá, permanentemente, respeitar os limites fixados nesta Política de Investimentos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa a dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	82,00%	38,00%	100,00%
Renda Variável	70%	5,00%	0,00%	30,00%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	20,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	5,00%
Operações com participantes	15%	3,00%	0,00%	5,00%
Exterior	10%	10,00%	0,00%	10,00%

Como a gestão do plano está segmentada por finalidade, a alocação estratégica do plano foi definida separadamente para a parcela CD Puro e para a parcela BSPS, como mostram as tabelas a seguir.

9.1. BSPS

Pelo caráter fechado, sem rotatividade de massa e com um passivo atuarial corrigido por INPC + 3,96% ao ano, a estratégia de investimentos está parcialmente atrelada a uma carteira de títulos públicos federais

Política de Investimentos –2025-2029

indexados à inflação (NTN-B). Tal composição de carteira foi obtida por meio de otimização, sujeita às condições do passivo atuarial.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	100%	83,00%	100,00%
Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	7,00%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	5,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	5,00%
Exterior	10%	0,00%	0,00%	0,00%

9.2. CD Puro

9.2.1. Perfil Referenciado DI

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	96,50%	95,00%	100,00%
Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	0,00%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações com participantes	15%	3,50%	0,00%	5,00%
Exterior	10%	0,00%	0,00%	0,00%

9.2.2. Perfil Mix 0

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	95,00%	72,00%	100,00%
Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	0,00%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	20,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	5,00%
Operações com participantes	15%	3,50%	0,00%	5,00%
Exterior	10%	1,50%	0,00%	10,00%

9.2.3. Perfil Mix I

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	88,50%	58,00%	100,00%

Política de Investimentos –2025-2029

Renda Variável	70%	5,00%	0,00%	10,00%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	20,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	5,00%
Operações com participantes	15%	3,50%	0,00%	5,00%
Exterior	10%	3,00%	0,00%	10,00%

O perfil denominado “Mix I” é semelhante ao perfil “Mix 0” no que tange a estratégia direta do segmento de renda fixa e pode alocar até 10% de seus recursos no segmento de renda variável. A recomendação do valor ótimo de alocação fica a cargo do Comitê de Investimentos, variando de acordo com o cenário econômico conjuntural.

9.2.4. Perfil Mix II

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	77,00%	50,00%	90,00%
Renda Variável	70%	15,00%	10,00%	20,00%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	20,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	5,00%
Operações com participantes	15%	3,50%	0,00%	5,00%
Exterior	10%	4,50%	0,00%	10,00%

O perfil denominado “Mix II” é semelhante ao perfil “Mix 0” no que tange a estratégia direta do segmento de renda fixa e pode alocar de 10% a 20% de seus recursos no segmento de renda variável. A recomendação do valor ótimo de alocação fica a cargo do Comitê de Investimentos, variando de acordo com o cenário econômico conjuntural.

9.2.5. Perfil Mix III

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	65,50%	38,00%	80,00%
Renda Variável	70%	25,00%	20,00%	30,00%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	20,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	5,00%
Operações com participantes	15%	3,50%	0,00%	5,00%
Exterior	10%	6,00%	0,00%	10,00%

O perfil denominado “Mix III” é semelhante ao perfil “Mix 0” no que tange a estratégia direta do segmento de renda fixa e pode alocar de 20% a 30% de seus recursos no segmento de renda variável. A recomendação do valor ótimo de alocação fica a cargo do Comitê de Investimentos, variando de acordo com o cenário econômico conjuntural.

9.2.6. Perfil Mix IV

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	54,00%	28,00%	70,00%
Renda Variável	70%	35,00%	30,00%	40,00%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	20,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	5,00%
Operações com participantes	15%	3,50%	0,00%	5,00%
Exterior	10%	7,50%	0,00%	10,00%

O perfil denominado “Mix IV” é semelhante ao perfil “Mix 0” no que tange a estratégia direta do segmento de renda fixa e pode alocar de 30% a 40% de seus recursos no segmento de renda variável. A recomendação do valor ótimo de alocação fica a cargo do Comitê de Investimentos, variando de acordo com o cenário econômico conjuntural.

9.2.7. Perfil Mix V

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	42,50%	18,00%	60,00%
Renda Variável	70%	45,00%	40,00%	50,00%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	20,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	5,00%
Operações com participantes	15%	3,50%	0,00%	5,00%
Exterior	10%	9,00%	0,00%	10,00%

O perfil denominado “Mix V” é semelhante ao perfil “Mix 0” no que tange a estratégia direta do segmento de renda fixa e pode alocar de 40% a 50% de seus recursos no segmento de renda variável. A recomendação do valor ótimo de alocação fica a cargo do Comitê de Investimentos, variando de acordo com o cenário econômico conjuntural.

Além dos objetivos e limites de alocação acima definidos, a Resolução 4.994 estabelece outras restrições por modalidade de investimento e a concentração de alocação em títulos de um mesmo emissor. Os quadros a seguir mostram os limites que serão adotados pelo plano.

Os Participantes podem alterar o perfil de investimento mensalmente. A alteração pode ser feita a qualquer momento e a sua efetivação ocorre sempre no último dia do mês da solicitação. A vigência da nova modalidade será a partir do mês subsequente ao pedido de alteração até nova manifestação do Participante.

As Modalidades Mix III, Mix IV e Mix V não serão disponibilizadas aos Assistidos.

Política de Investimentos –2025-2029

9.3. Rentabilidades auferidas

Fundamentação:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso III

A rentabilidade auferida pelo plano e seus perfis, por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE ¹ PASSADA – PLANO CD PARCELA BSPS E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
PLANO/SEGMENTO	2020	2021	2022	2023	2024	ACUMULADO
Plano CD BSPS	8,40%	14,00%	11,60%	10,96%	10,66%	69,34%
Renda Fixa	8,40%	14,00%	11,60%	10,96%	10,66%	69,34%

RENTABILIDADE ² PASSADA – PERFIS E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
PERFIL	2020	2021	2022	2023	2024	ACUMULADO
Perfil Mix 0	3,50%	3,73%	9,35%	15,76%	9,43%	48,72%
Renda Fixa	3,16%	3,44%	9,23%	15,88%	9,14%	47,40%
Estruturado	4,21%	3,16%	NA	NA	NA	7,51%
Exterior	NA	NA	NA	NA	29,17%	29,17%
Operações com Participantes	14,39%	19,57%	14,04%	11,34%	11,85%	94,22%
Perfil Referenciado DI	2,70%	4,91%	12,54%	12,97%	10,79%	51,76%
Renda Fixa	2,46%	4,60%	12,51%	13,01%	10,76%	50,92%
Operações com Participantes	14,39%	19,57%	14,04%	11,34%	11,85%	94,22%
Perfil Mix I	2,98%	2,76%	7,91%	15,47%	8,78%	43,43%
Renda Fixa	3,16%	3,44%	9,23%	15,88%	9,14%	47,40%
Renda Variável	1,30%	-17,21%	-4,70%	25,01%	-12,15%	-12,22%
Estruturado	4,21%	3,16%	NA	NA	NA	7,51%
Exterior	NA	20,18%	-16,49%	-4,75%	34,15%	28,23%
Operações com Participantes	14,39%	19,57%	14,04%	11,34%	11,85%	94,22%
Perfil Mix II	3,46%	0,87%	5,74%	15,61%	6,90%	36,38%
Renda Fixa	3,16%	3,44%	9,23%	15,88%	9,14%	47,40%
Renda Variável	1,30%	-17,21%	-4,70%	25,01%	-12,15%	-12,22%
Estruturado	4,21%	3,16%	NA	NA	NA	7,51%
Exterior	NA	20,18%	-16,49%	-4,75%	34,15%	28,23%
Operações com Participantes	14,39%	19,57%	14,04%	11,34%	11,85%	94,22%
Perfil Mix III	3,80%	-1,21%	4,46%	16,59%	4,96%	31,10%

¹ Metodologia para apuração da rentabilidade: 2 - Cotização Adaptada.

Política de Investimentos –2025-2029

Renda Fixa	3,16%	3,44%	9,23%	15,88%	9,14%	47,40%
Renda Variável	1,30%	-17,21%	-4,70%	25,01%	-12,15%	-12,22%
Estruturado	4,21%	3,16%	NA	NA	NA	7,51%
Exterior	NA	20,18%	-16,49%	-4,75%	34,15%	28,23%
Operações com Participantes	14,39%	19,57%	14,04%	11,34%	11,85%	94,22%
Perfil Mix IV	NA	-2,95%	3,16%	17,54%	3,05%	21,27%
Renda Fixa	NA	3,16%	9,23%	15,88%	9,14%	42,50%
Renda Variável	NA	-15,24%	-4,70%	25,01%	-12,15%	-11,29%
Estruturado	NA	1,32%	NA	NA	NA	1,32%
Exterior	NA	17,65%	-16,49%	-4,75%	34,15%	25,53%
Operações com Participantes	NA	14,31%	14,04%	11,34%	11,85%	62,34%
Perfil Mix V	NA	-4,81%	1,82%	18,48%	1,15%	16,15%
Renda Fixa	NA	3,16%	9,23%	15,88%	9,14%	42,50%
Renda Variável	NA	-15,24%	-4,70%	25,01%	-12,15%	-11,29%
Estruturado	NA	1,32%	NA	NA	NA	1,32%
Exterior	NA	17,65%	-16,49%	-4,75%	34,15%	25,53%
Operações com Participantes	NA	14,31%	14,04%	11,34%	11,85%	62,34%

RENTABILIDADE ² PASSADA – PLANO CD PURO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2020	2021	2022	2023	2024	ACUMULADO
Plano CD Puro	3,58%	2,12%	9,16%	14,29%	9,13%	44,02%
Renda Fixa	3,16%	3,44%	9,23%	15,88%	9,14%	47,40%
Renda Variável	1,30%	-17,21%	-4,70%	25,01%	-12,15%	-12,22%
Estruturado	4,21%	3,16%	NA	NA	NA	7,51%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	14,39%	19,57%	14,04%	11,34%	11,85%	94,22%
Exterior	NA	20,18%	-16,49%	-4,75%	34,15%	28,23%

RENTABILIDADE ² PASSADA – PLANO CD CONSOLIDADO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2020	2021	2022	2023	2024	ACUMULADO
Plano CD Consolidado	3,90%	2,92%	9,34%	14,06%	9,22%	45,67%
Renda Fixa	3,53%	4,34%	10,57%	14,04%	9,74%	49,46%
Renda Variável	1,30%	-17,21%	-4,70%	25,01%	-12,15%	-12,22%
Estruturado	4,21%	3,16%	NA	NA	NA	7,51%

Política de Investimentos –2025-2029

Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	14,39%	19,57%	14,04%	11,34%	11,85%	94,22%
Exterior	NA	20,18%	-16,49%	-4,75%	34,15%	28,23%

9.4. Definição de metas e benchmarks

Fundamentação:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso II

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas nesta seção.

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

PERFIL	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO [2025]
Perfil Mix 0	100% CDI	100% CDI	11,25%
Perfil Referenciado DI	100% CDI	100% CDI	11,25%
Perfil Mix I	95% CDI + 5% Ibovespa	95% CDI + 5% Ibovespa	11,44%
Perfil Mix II	85% CDI + 15% Ibovespa	85% CDI + 15% Ibovespa	11,83%
Perfil Mix III	75% CDI + 25% Ibovespa	75% CDI + 25% Ibovespa	12,22%
Perfil Mix IV	65% CDI + 35% Ibovespa	65% CDI + 35% Ibovespa	12,61%
Perfil Mix V	55% CDI + 45% Ibovespa	55% CDI + 45% Ibovespa	13,00%

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO (2025)
Consolidado – Plano CD	100% CDI	INPC + 6,80% a.a.	11,25%
Renda Fixa	100% CDI	INPC + 6,80% a.a.	11,25%
Renda Variável	Ibovespa	INPC + 10,53% a.a.	15,14%
Estruturado	INPC + 6,00% a.a.	INPC + 6,00% a.a.	10,42%
Imobiliário	INPC + 6,00% a.a.	INPC + 6,00% a.a.	10,42%
Operações com Participantes	INPC + 6,91% a.a.	INPC + 6,91% a.a.	10,42%
Exterior	MSCI WORLD (BRL)	INPC + 8,24% a.a.	12,75%

9.5. Expectativas de Retorno

A expectativa de retorno dos investimentos em cada Perfil de Investimento é mensurada através de modelo estocástico, levando em consideração a volatilidade histórica de cada seguimento.

Expectativas	Otimista	Pessimista	Base
Perfil DI	10,75%	10,75%	10,75%
Perfil Mix 0	13,02%	8,48%	10,99%
Perfil Mix I	14,53%	5,29%	11,47%
Perfil Mix II	16,05%	2,09%	11,95%
Perfil Mix III	17,56%	-1,10%	12,42%
Perfil Mix IV	19,08%	-4,30%	12,90%
Perfil Mix V	20,59%	-7,49%	13,37%

10. LIMITES

Fundamentação:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados na tabela abaixo.

10.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO/ ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES									Ref. DI
			LEGAL	CD	BSPS	PURO MIX 0	PURO MIX I	PURO MIX II	PURO MIX III	PURO MIX IV	PURO MIX V	
21	-	Renda Fixa	100%	100%	100%	100%	100%	90%	80%	70%	60%	100%
	I-a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%	100%	100%	100%	90%	80%	70%	60%	100%
	I-b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%	100%	100%	100%	90%	80%	70%	60%	100%
	II-a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	70%	60%	80%
	II-b	Ativos financeiros de renda fixa de		80%	80%	80%	80%	80%	80%	70%	60%	80%

Política de Investimentos –2025-2029

		emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras										
	II-c	ETF Renda Fixa			80%	80%	80%	80%	80%	80%	70%	60%
	III-a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
	III-b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
	III-c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
	III-d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
	III-e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
	III-f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
22	-	Renda Variável	70%	30%	7%	0%	10%	20%	30%	40%	50%	0%
	I	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	30%	7%	0%	10%	20%	30%	40%	50%	0%

Política de Investimentos –2025-2029

	II	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	30%	7%	0%	10%	20%	30%	40%	50%	0%
	III	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III, BDR de ETF e ETF exterior	10%	10%	7%	0%	10%	10%	10%	10%	10%	0%
	IV	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%	3%	0%	3%	3%	3%	3%	3%	0%
23	-	Estruturado	20%	20%	5%	10%	12%	12%	12%	12%	12%	0%
	I-a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	5%	0%	0%	2%	2%	2%	2%	2%	0%
	I-b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%	5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	0%
	I-c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
	II	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
24	-	Imobiliário	20%	5%	0%	3%	5%	3%	5%	5%	5%	0%
	I	FII (cotas de fundos de investimento)	20%	5%	0%	3%	5%	5%	5%	5%	5%	0%

Política de Investimentos –2025-2029

		imobiliário (FII e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))										
	II	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		5%	0%	3%	5%	5%	5%	5%	5%	0%
	III	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		5%	0%	3%	5%	5%	5%	5%	5%	0%
	-	Estoque imobiliários		-	-	-	-	-	-	-	-	0%
25	-	Operações com Participantes	15%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	I	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	II	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
26	-	Exterior	10%	10%	0%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	0%
	I	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	10%	0%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	0%
	III	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		10%	0%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	0%
	IV	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10%	0%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	0%
	V	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e		10%	0%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	0%

Política de Investimentos –2025-2029

		FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)										
	VI	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		10%	0%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	0%

10.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES									
			LEGAL	CD	BSPS	PURO MIX 0	PURO MIX I	PURO MIX II	PURO MIX III	PURO MIX IV	PURO MIX V	Ref. DI
27	I	Tesouro Nacional	100%	100%	100%	100%	100%	90%	80%	70%	60%	100%
	II	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	III	Demais Emissores	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

10.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Legislação de referência:

Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 4º.

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela Entidade, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A Entidade irá observar no ato de **aquisição direta de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de “emissor-patrocinador”)**, conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora **	10%	10%

10.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCETRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
28	I	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC **	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado **, FIP ***	25%	25%
		e	FII e FIC-FII **	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26**	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário*	25%	25%
	III	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§2º	De uma mesma classe de cotas FIDC.	25%	25%
	-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

* Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

§ 2º O limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II do caput

** não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

*** não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

11. RESTRIÇÕES

Antes de executar as operações, a EFPC verifica se a ação pretendida está de acordo com as disposições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e não incorre em qualquer das vedações previstas na referida norma.

- **Títulos enquadrados como Grau Especulativo**

É vedada a aquisição de títulos considerados, segundo os critérios estabelecidos por esta Política de Investimento, como de Grau Especulativo.

Caso um título que tenha sido adquirido como sendo de grau de investimento sofra um rebaixamento de rating e passe a ser enquadrado na categoria grau especulativo, cabe à PREVIG decidir pela manutenção ou não deste papel na carteira.

Outras restrições podem ser estabelecidas em regulamentos e mandatos de cada veículo de investimento.

Política de Investimentos –2025-2029

- **Instituições Financeiras**

É vedada a aplicação em títulos de Instituições Financeiras com patrimônio líquido inferior a R\$ 1 bilhão, excetuando-se os investimentos em DPGEs.

Somente será permitida a aplicação em DPGEs de emissão de instituições financeiras com patrimônio líquido superior a R\$ 400 milhões. Além disso, no momento da aquisição dos DPGEs, a instituição emissora deve apresentar rating equivalente a, no mínimo, BBB- por alguma das agências internacionais de classificação, listadas no capítulo “Avaliação e Controle de Riscos” desta Política de Investimento.

- **Fundos de Investimentos Exclusivos**

É vedado aos fundos de investimentos exclusivos:

- Aplicação em títulos públicos de emissão dos Estados e dos Municípios diretamente ou indiretamente através de fundos que tenham em sua composição os referidos títulos;
- Aquisição de títulos de desenvolvimento econômico (TDE) e quotas de fundos de desenvolvimento (FDS);
- Realização de operações denominadas day-trade;
- Realização de operações na(s) qual(is) a(s) patrocinadora(s), ou empresas ligadas a ela(s) figure como contraparte. Isso se aplica exclusivamente à compra de participações no capital das empresas, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Complementar nº109, de 29 de maio de 2001;
- Realização de operações de derivativos de renda fixa ou de renda variável que não possuam garantia;
- Realização de operações de venda de opções de compra a descoberto e venda de opções de venda a descoberto;
- Comprar qualquer ativo de crédito privado sem a anuência da PREVIG.

12. DERIVATIVOS

Fundamentação:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso V.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022.

Política de Investimentos –2025-2029

A EFPC, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento de cada fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e a oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela Clearing;²
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.^{5,3}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção, seja em relação a um cenário adverso ou ao descolamento em relação a um determinado objetivo.

13. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Fundamentação:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43, de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo custodiante contratado pela EFPC ou pelo custodiante dos fundos de investimento alocados. Dessa forma, pode-se estabelecer que esse apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

² Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

³ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994.

Política de Investimentos –2025-2029

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo agente custodiante;
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável, poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O controle da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

14. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Fundamentação:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea b;

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

14.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a EFPC emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)</i>	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos (e em suas correlações) presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

14.1.1. VaR e B-VaR

Para os segmentos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com λ 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso. O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Consolidado – Plano CD	CDI	B-VaR	N.H.
Renda Fixa	100% CDI	B-VaR	2,81%
Renda Variável	IBOVESPA	B-VaR	10%
Estruturado	INPC + 6,00% a.a.	B-VaR	6%
Exterior	MSCI WORLD (BRL)	B-VaR	15%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

14.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3⁴
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarás análises de valor em risco com a análise de stress.

A Entidade entende que valores de perda de até 5% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor por mais de uma vez.

14.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

14.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a EFPC avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. As análises realizadas se baseiam, simultaneamente, nas seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
------------	-----------

⁴Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

Política de Investimentos –2025-2029

Qualitativa	A análise qualitativa, realizada no caso de operações diretas, é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

14.2.1. Abordagem Qualitativa

Para a tomada de decisão sobre um possível investimento em um papel de crédito, a EFPC deve considerar as características, garantias e fontes de risco do ativo em si.

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir.

No caso de investimentos indiretos (por meio de fundos de investimentos), cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições estabelecidas no regulamento do fundo.

Sugere-se que a análise considere os seguintes pontos:

Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada, além da necessidade de se observar as diretrizes gerais mencionadas no item 8 desta política, é necessária, também, a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

Em caso de operações mais complexas, recomenda-se encaminhar a documentação para uma análise jurídica.

Comparação da *duration* e fluxo de caixa

A *duration* de uma operação pode ser considerada na tomada de decisão de forma a ordenar a preferência, quanto a operações de mesmo retorno e diferente *duration*, sendo, portanto, uma variável de análise importante.

Análise do impacto de nova operação na carteira

Para completar a análise, depois de consideradas as características individuais da operação e de compará-la com alternativas disponíveis, é necessário analisar o impacto da inserção deste papel na carteira atual. Esta análise também deve ter um aspecto quantitativo preponderante, sem perder de vista as metas atuariais e os critérios de enquadramento da carteira.

Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

14.2.2. Abordagem Quantitativa

A Entidade poderá utilizar, entre outros instrumentos, para essa avaliação os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS				
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	Investimento

Política de Investimentos –2025-2029

2	AA+ (bra)	brAA+	AA+.br	Especulativo
	AA (bra)	brAA	AA.br	
	AA- (bra)	brAA-	AA-.br	
3	A+ (bra)	brA+	A+.br	
	A (bra)	brA	A.br	
	A- (bra)	brA-	A-.br	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	BBB+.br	
	BBB (bra)	brBBB	BBB.br	
	BBB- (bra)	brBBB-	BBB-.br	
5	BB+ (bra)	brBB+	BB+.br	
	BB (bra)	brBB	BB.br	
	BB- (bra)	brBB-	BB-.br	
6	B+ (bra)	brB+	B+.br	
	B (bra)	brB	B.br	
	B- (bra)	brB-	B-.br	
7	CCC (bra)	brCCC	CCC.br	
	CC (bra)	brCC	CC.br	
	C (bra)	brC	C.br	
8	D (bra)	brD	D.br	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior à faixa 3 na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

14.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição à ativos não elegíveis.

Política de Investimentos –2025-2029

Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	80%
Grau Especulativo	5%

Cabe destacar que o limite para ativos classificados na categoria “Grau Especulativo não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos nessa condição por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos. A existência de tal limite tem, como objetivo, comportar:

- Eventuais rebaixamentos de *rating* de papéis já integrantes da carteira de investimentos que foram adquiridos como “Grau de Investimento”;
- Papéis presentes nas carteiras de fundos condominiais, sobre os quais a Entidade não exerce controle direto;

Papéis recebidos em decorrência de processos de recuperação judicial de empresas que estavam presentes na carteira da Entidade.

14.2.4. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentar-se-á para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	2%	10%

Política de Investimentos –2025-2029

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

14.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

14.3.1. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	5%
252 dias úteis	10%
1260 dias úteis	20%

14.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

Política de Investimentos –2025-2029

- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

14.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

14.6. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para o monitoramento do risco sistêmico será calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

14.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Fundamentação:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environmental, Social & Governance*), *os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.*

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (*best-in-class*) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem– a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a EFPC se atentará, em seus processos de seleção, à incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção dos portfólios dos seus gestores. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

15. CONTROLES INTERNOS

15.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de VaR e/ou B-VaR; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de ratings.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco;

Política de Investimentos –2025-2029

		- Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> .
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional (específico para atividades internas da Entidade)	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

16. DESENQUADRAMENTOS

DESENQUADRAMENTO		
ATIVO	PASSIVO	TRANSITÓRIO
Ocasionado por erros ou falhas internas: Imediata correção; Comunicar à Diretoria Executiva, para providências; Informar ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal; Conselho fiscal deve incluir o evento no relatório semestral de controles internos; Deve gerar procedimento de revisão de processos de controle internos, com prazo para adequação formal dos mesmos. Desenquadramento gerado por terceiros: Descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos.	Regra geral: Os desenquadramentos de natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente. Deve ser corrigido em até 2 anos da sua data de ocorrência A EFPC fica impedida, até o respectivo reenquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados. Regra para fundos: A EFPC tem até sessenta dias a partir da data de cada integralização para enquadrar-se aos limites de alocação por emissor previstos no art. 28, inc. II da Res. CMN nº 4.994/2022.	Investimentos realizados antes da entrada em vigor da Res. CMN nº 4.994/2022, de 24/03/2022: Investimentos, que se tornaram desenquadrados por causa de alterações nos limites e requisitos estabelecidos ou modificados pela nova resolução, poderão ser mantidos até a data do seu vencimento ou de sua alienação, conforme o caso. A EFPC fica impedida de efetuar novas aplicações nesses investimentos, até que se observe o enquadramento conforme prevê a nova resolução. Poderão ser realizadas as integralizações das cotas, quando decorrentes de compromissos formalmente assumidos pela EFPC, antes de 29/05/2018, nos seguintes instrumentos:

Política de Investimentos –2025-2029

Passível de sanções ao gestor e ao administrador de recursos, que podem incluir ações que vão desde a sua advertência formal, passando por resgate de recursos, encerramento de contratos, acionamento perante os órgãos de controle para apuração de responsabilidades e, em casos graves, abertura de processos judiciais para reparação dos danos e prejuízos causados ao patrimônio dos planos. Deve ser incluído no monitoramento dos serviços prestados e na avaliação periódica do prestador de serviços. Deve ser informado à Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. Caberá ao AETQ e ARGR providenciarem o necessário para a correção do fato e desenvolvimento de soluções para evitar sua recorrência.		I - FIDC e FICFIDC; II - FIP; e III - FII ou FICFII. Investimentos em imóveis realizados antes da entrada em vigor da Res. CMN nº 4.661/2018, de 29/05/2018: Em até doze anos (até 24/05/2030), a EFPC deverá alienar o estoque de imóveis e terrenos pertencentes à sua carteira própria ou constituir FII para abrigá-los.
--	--	--

17. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO

Fundamentação:

Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 1; e
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 364, § 2º.

CONTROLE	
Aprovação Diretoria Executiva	31/10/2024
Aprovação Conselho Deliberativo	03/12/2024
Encaminhamento à PREVIC	26/02/2025



Política de Investimento



Primeiro Termo Aditivo da Política de Investimentos Plano de Contribuição Definida (CD)

2025 a 2029

Aprovado pelo Conselho Deliberativo – Ata Reunião Extraordinária de
07/04/2025

Em conformidade com os itens 8, 9 e 10 e demais subitens (9.2.8, 9.4, 9.5, 10.2 e 10.3 da Política e Investimentos 2025 a 2029 da PREVIG – Sociedade de Previdência Complementar, o Conselho Deliberativo estabelece este Primeiro Termo Aditivo à Política de Investimentos 2025 a 2029, que passa a vigorar a partir de 07/04/2025.

O Item 8 passa a vigorar com a seguinte redação:

8. SOBRE O PLANO

Fundamentação:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso IV.

A presente Política de Investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com as necessidades do plano.

O Plano de Contribuição Definida da PREVIG está dividido em duas parcelas:

- **Contribuição Definida Puro (CD Puro):** referente às reservas dos participantes que se enquadram nos moldes do CD Puro definido no regulamento do plano. Os recursos desses participantes são aplicados, segundo a opção de cada participante, nos perfis de investimento oferecidos pelo plano de benefícios, a saber:
 - **Perfil Referenciado DI:** 0% de renda variável, com títulos públicos pós fixados;
 - **Perfil Mix 0:** 0% de renda variável, com títulos de inflação na renda fixa;
 - **Perfil Mix I:** de 0% a 10% de renda variável, com títulos de inflação na renda fixa;
 - **Perfil Mix II:** de 10% a 20% de renda variável, com títulos de inflação na renda fixa;
 - **Perfil Mix III:** de 20% a 30% de renda variável, com títulos de inflação na renda fixa;
 - **Perfil Mix IV:** de 30% a 40% de renda variável, com títulos de inflação na renda fixa;
 - **Perfil Mix V:** de 40% a 50% de renda variável, com títulos de inflação na renda fixa.
 - **Perfil Renda Fixa LP Inflação:** 0% de renda variável, com títulos de inflação e títulos públicos pós fixados na renda fixa;
- **Benefício Suplementar Proporcional Saldado (BSPS):** referente às reservas dos participantes, elegíveis segundo definição do art. 154 do regulamento do Plano CD, que optaram em 31/10/2004 à renda proporcional vitalícia.

O Item 9, terá inclusão do subitem 9.2.8 e passa a vigorar com a seguinte redação:

9.2.8. Perfil Renda Fixa LP Inflação

10. SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	96,50%	72,00%	100,00%

Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	0,00%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	20,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	5,00%
Operações com participantes	15%	3,50%	0,00%	5,00%
Exterior	10%	0,00%	0,00%	10,00%

A estratégia de investimentos do perfil Renda Fixa LP Inflação está atrelada em aproximadamente 75% a uma carteira de títulos públicos federais indexados à inflação, que tem como objetivo acompanhar a variação do Índice de Mercado ANBIMA – IMA-B 5+, e o percentual restante atrelado à títulos públicos pós fixados indexados à Selic.

Além dos objetivos e limites de alocação acima definidos, a Resolução 4.994 estabelece outras restrições por modalidade de investimento e a concentração de alocação em títulos de um mesmo emissor. Os quadros a seguir mostram os limites que serão adotados pelo plano.

Os Participantes podem alterar o perfil de investimento mensalmente. A alteração pode ser feita a qualquer momento e a sua efetivação ocorre sempre no último dia do mês da solicitação. A vigência da nova modalidade será a partir do mês subsequente ao pedido de alteração até nova manifestação do Participante.

As Modalidades Mix III, Mix IV, Mix V e Renda Fixa LP Inflação não serão disponibilizadas aos Assistidos.

O perfil Referenciado DI é considerado a modalidade de investimento mais conservadora dentre as opções disponíveis. Caso o Participante não exerça a opção por uma das modalidades de investimentos, será atribuído automaticamente o perfil Referenciado DI.

O Item 9, no subitem 9.4 passa a vigorar a seguinte tabela:

9.4. Definição de metas e benchmarks

PERFIL	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO [2025]
Perfil Mix 0	100% CDI	100% CDI	11,25%
Perfil Referenciado DI	100% CDI	100% CDI	11,25%
Perfil Mix I	95% CDI + 5% Ibovespa	95% CDI + 5% Ibovespa	11,44%
Perfil Mix II	85% CDI + 15% Ibovespa	85% CDI + 15% Ibovespa	11,83%
Perfil Mix III	75% CDI + 25% Ibovespa	75% CDI + 25% Ibovespa	12,22%
Perfil Mix IV	65% CDI + 35% Ibovespa	65% CDI + 35% Ibovespa	12,61%
Perfil Mix V	55% CDI + 45% Ibovespa	55% CDI + 45% Ibovespa	13,00%
Perfil Renda Fixa LP Inflação	75% IMA-B 5+ + 25% CDI	75% IMA-B 5+ + 25% CDI	12,89%

O Item 9, no subitem 9.5 passa a vigorar a seguinte tabela:

9.5. Expectativas de Retorno

A expectativa de retorno dos investimentos em cada Perfil de Investimento é mensurada através de modelo estocástico, levando em consideração a volatilidade histórica de cada seguimento.

Expectativas	Otimista	Pessimista	Base
Perfil DI	10,75%	10,75%	10,75%
Perfil Mix 0	13,02%	8,48%	10,99%
Perfil Mix I	14,53%	5,29%	11,47%
Perfil Mix II	16,05%	2,09%	11,95%
Perfil Mix III	17,56%	-1,10%	12,42%
Perfil Mix IV	19,08%	-4,30%	12,90%
Perfil Mix V	20,59%	-7,49%	13,37%
Perfil Renda Fixa LP Inflação	20,20%	-11,05%	12,89%

O Item 10, no subitem 10.2 passa a vigorar a seguinte tabela:

10.2. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO/ ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES										
			LEGAL	CD	BSPS	PURO MIX 0	PURO MIX I	PURO MIX II	PURO MIX III	PURO MIX IV	PURO MIX V	Ref. DI	Renda Fixa LP Inflação
21	-	Renda Fixa	100%	100%	100%	100%	100%	90%	80%	70%	60%	100%	100%
	I-a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%	100%	100%	100%	90%	80%	70%	60%	100%	100%
	I-b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%	100%	100%	100%	90%	80%	70%	60%	100%	100%
	II-a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	70%	60%	80%	80%
	II-b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as		80%	80%	80%	80%	80%	80%	70%	60%	80%	80%

		companhias securitizadoras	20%										
	II-c	ETF Renda Fixa		80%	80%	80%	80%	80%	80%	70%	60%	80%	80%
	III-a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais		20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
	III-b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
	III-c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
	III-d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
	III-e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
	III-f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
22	-	Renda Variável	70%	30%	7%	0%	10%	20%	30%	40%	50%	0%	0%
	I	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	30%	7%	0%	10%	20%	30%	40%	50%	0%	0%
	II	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de	50%	30%	7%	0%	10%	20%	30%	40%	50%	0%	0%

		sociedade de capital aberto											
	III	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível II e III, BDR de ETF e ETF exterior	10%	10%	7%	0%	10%	10%	10%	10%	10%	0%	0%
	IV	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%	3%	0%	3%	3%	3%	3%	3%	0%	0%
23	-	Estruturado	20%	20%	5%	10%	12%	12%	12%	12%	12%	0%	0%
	I-a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	5%	0%	0%	2%	2%	2%	2%	2%	0%	0%
	I-b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%	5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	0%	0%
	I-c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
	II	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
24	-	Imobiliário	20%	5%	0%	3%	5%	3%	5%	5%	5%	0%	0%
	I	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	5%	0%	3%	5%	5%	5%	5%	5%	0%	0%
	II	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		5%	0%	3%	5%	5%	5%	5%	5%	0%	3%

	III	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		5%	0%	3%	5%	5%	5%	5%	5%	0%	3%
	-	Estoque imobiliários		-	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
25	-	Operações com Participantes	15%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	I	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	II	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
26	-	Exterior	10%	10%	0%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	0%	0%
	I	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	10%	0%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	0%	0%
	III	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		10%	0%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	0%	0%
	IV	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10%	0%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	0%	0%
	V	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		10%	0%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	0%	0%
	VI	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		10%	0%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	0%	0%

O Item 10, no subitem 10.3 passa a vigorar a seguinte tabela:

10.3. Alocação por emissor

ART.	INCISO	LIMITES DE ALOCÇÃO POR EMISSION	LIMITES										
			LEGAL	CD	BSPS	PURO MIX 0	PURO MIX I	PURO MIX II	PURO MIX III	PURO MIX IV	PURO MIX V	Ref. DI	Renda Fixa LP Inflação
27	I	Tesouro Nacional	100%	100%	100%	100%	100%	90%	80%	70%	60%	100 %	100%
	II	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	III	Demais Emissores	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

Nenhum outro termo, condição ou item da Política de Investimentos 2025 a 2029 será alterado como resultado deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO.